



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Protocolo Geral

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08280006

Ano: 2024

Emissão: 28/08/2024

Hora: 10:32:55

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

TITULAR / ORGÃO:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA PARA O OLIVENÇA FEST NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA AL NO DIA 21-DE SETEMBRO DE 2024.



Adrean Gabriel M. O.

ADREAN GABRIEL MELO OLIVEIRA

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, em 28 de agosto de 2024.

MEMORANDO: 036A/2024

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.597.916/0001-02, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor

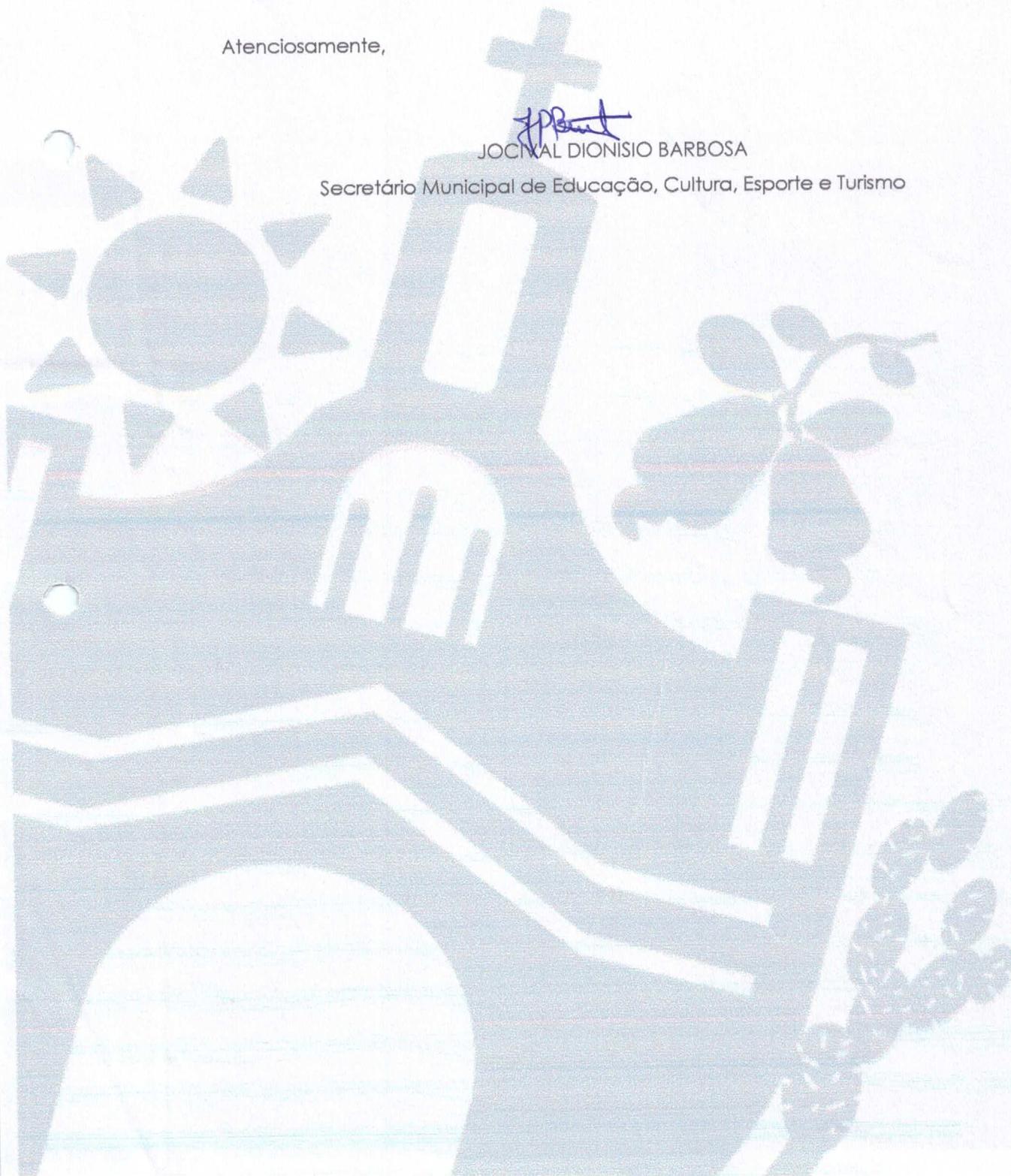


artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, Inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



DOIS.M



À
Prefeitura Municipal de Olivença/AL

A empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.597.916/0001-02**, representada pelo procurador Sr. **MANOEL RODRIGUES TAVARES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 012574 CRC/GO e inscrito no CPF sob nº 437.727.221-72, representante exclusiva do artista "**GRELO**", encaminha, conforme solicitado, a carta proposta para uma apresentação artística do cantor **GRELO** durante as festividades do município.

PROPOSTA

CIDADE:	Olivença/AL
DATA:	21/09/2024 (sábado)
TIPO DO EVENTO:	Show
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:	A definir
DURAÇÃO:	80 (oitenta) minutos
PROPOSTA:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DADOS BANCÁRIOS:	Banco Itaú (341) Agência: 6214 – Conta Corrente: 25095-0 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 31.597.916/0001-02
FORMA DE PAGAMENTO:	Até 23/09/2024
CACHÊ DAS ARTISTAS E STAFF	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
TRANSPORTE TERRESTRE AÉREO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
HOSPEDAGEM (HOTEL):	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
ABASTECIMENTO DE CAMARINS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOIS. M

GRELO



CARREGADORES	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Rider técnico e ECAD.

Essa proposta tem validade de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de envio.

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2024.

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 31.597.916/0001-02
MANOEL RODRIGUES TAVARES

21-09-2024 - Carta Proposta GRELO - 2M Produções Musicais Ltda..pdf

Documento número #4c213c86-1bfc-4824-997a-d87acbdb5cfd

Hash do documento original (SHA256): 738b13ee5b6cbe9078e8cf6b236c0ae875d03d5ab4392bbeb860f2615566270



Assinaturas

✓ **Manoel Rodrigues Tavares**

CPF: 437.727.221-72

Assinou como procurador em 28 ago 2024 às 11:45:54

Manoel Rodrigues Tavares

Log

- 28 ago 2024, 10:49:58 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 criou este documento número 4c213c86-1bfc-4824-997a-d87acbdb5cfd. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2024 (10:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 ago 2024, 10:51:58 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 adicionou à Lista de Assinatura: manoel@doismproducoes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Rodrigues Tavares e CPF 437.727.221-72.
- 28 ago 2024, 11:45:54 Manoel Rodrigues Tavares assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail manoel@doismproducoes.com.br. CPF informado: 437.727.221-72. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 38b34b(...), vide anexo blob. IP: 177.174.212.245. Componente de assinatura versão 1.969.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2024, 11:45:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4c213c86-1bfc-4824-997a-d87acbdb5cfd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4c213c86-1bfc-4824-997a-d87acbdb5cfd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Manoel Rodrigues Tavares

Assinou o documento enquanto procurador em 28 ago 2024 às 11:45:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 38b34b(...)

A handwritten signature in black ink. A semi-transparent watermark is overlaid on the signature, containing the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date and time '28/08/2024 11:48:41'.

Manoel Rodrigues Tavares
blob

DOIS.M



À
Prefeitura Municipal de Olivença/AL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02, representada pelo Sr. **MANOEL RODRIGUES TAVARES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 012574 CRC/GO e inscrito no CPF sob nº 437.727.221-72, representante do artista "**GRELO**", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2024.

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 31.597.916/0001-02
MANOEL RODRIGUES TAVARES



21-09-2024 - Declaração que não emprega menor GRELO - 2M Produções Musicais Ltda..pdf

Documento número #08a8c66e-4ff6-456f-b22c-2b464437a7ca

Hash do documento original (SHA256): 6408d1f7761c2e8c391485d694a0ecf10da5cd27ebf323ec359f738297b0742f

Assinaturas

✓ **Manoel Rodrigues Tavares**

CPF: 437.727.221-72

Assinou como procurador em 28 ago 2024 às 11:45:54

Manoel Rodrigues Tavares

Log

- 28 ago 2024, 10:49:58 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 criou este documento número 08a8c66e-4ff6-456f-b22c-2b464437a7ca. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2024 (10:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 ago 2024, 10:51:58 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 adicionou à Lista de Assinatura: manoel@doismproducoes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Rodrigues Tavares e CPF 437.727.221-72.
- 28 ago 2024, 11:45:54 Manoel Rodrigues Tavares assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail manoel@doismproducoes.com.br. CPF informado: 437.727.221-72. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 38b34b(...), vide anexo blob. IP: 177.174.212.245. Componente de assinatura versão 1.969.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2024, 11:45:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08a8c66e-4ff6-456f-b22c-2b464437a7ca.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08a8c66e-4ff6-456f-b22c-2b464437a7ca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



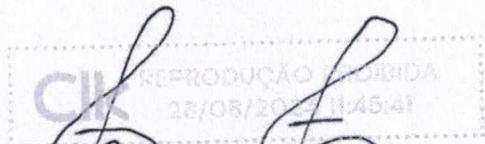
Anexos

Manoel Rodrigues Tavares

Assinou o documento enquanto procurador em 28 ago 2024 às 11:45:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 38b34b(...)



Manoel Rodrigues Tavares
blob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 399.873-3

Prazo de Validade: até 04/11/2024

CNPJ: 31.597.916/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE AGOSTO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

- Requerente : **2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
- Profissão : **PESSOA JURIDICA**
- CPF/CGC : **31.597.916/0001-02**
- Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

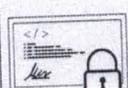
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15/08/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:15/08/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 663958445

4000246639584450000

Esta Certidão tem valor transitório - so e valido com o nome CUMPLETU do(a) Certificado(a)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **31.597.916/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:37:58 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **AE8B.4DC0.9386.350D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46278128

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
2M PRODUcoes MUSICAIS LTDA**

**CNPJ
31.597.916/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.656.211.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2024

HORA: 6:17:56:1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.597.916/0001-02
Razão Social: 2M PRODUCOES MUSICAIS EIRELI
Endereço: Q 106 NORTE ALAMEDA 2 CONJ L LOTE 4 EDIF BUSINESS / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

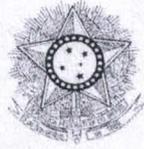
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908045289039713

Informação obtida em 14/08/2024 08:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.597.916/0001-02

Certidão nº: 54428033/2024

Expedição: 08/08/2024, às 09:10:08

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.597.916/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOIS. M

GRELO



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **GABRIEL ANGELO FURTADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6422253 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 043.366.621-85, DECLARO que a empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, sediada na Rua Terezina, 380 – Complemento: Quadra 06 Lote 12 – Sala 101, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Goiânia/GO, CEP: 74.815-715, inscrita no CNPJ: 31.597.916/0001-02, representada pelo Sr. **MANOEL RODRIGUES TAVARES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 012574 CRC/GO e inscrito no CPF sob nº 437.727.221-72, detém os direitos de exclusividade da atração artística “**GRELO**”, sendo agente exclusivo, podendo agendar apresentações musicais, acordar valores, assinar contratos e recibos, efetuar recebimentos, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente exclusividade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia/GO, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL ANGELO FURTADO DE OLIVEIRA
Data: 16/08/2024 15:07:15-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

GABRIEL ANGELO FURTADO DE OLIVEIRA
CPF: 043.366.621-85
RG: 6422253 SSP/GO

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA:31597916000102	Assinado de forma digital por 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA:31597916000102 Data: 2024.08.16 07:59:25 -03'00'	MANOEL RODRIGUES TAVARES:437227221	Assinado de forma digital por MANOEL RODRIGUES TAVARES:437227221 Data: 2024.08.16 11:24:10 -03'00'
---	---	------------------------------------	--

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 31.597.916/0001-02
MANOEL RODRIGUES TAVARES

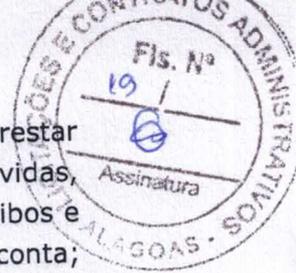
Assinado digitalmente por:
KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS
CPF: 027.393.081-83
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/08/2024 16:38:37 -03:00

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartorimoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 186.544 Registro 167.987 Livro: B		
Selo Digital Nº: 127035AAE950961-MUZ Palmas/TO 16/08/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 28,86	ISS: R\$ 1,44
	FUNCIVIL: R\$ 12,85	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,95	FUNCES/FSE: R\$ 2,57
	T.F.J.: R\$ 10,90	Outros: R\$ 0,20
	TOTAL: R\$ 60,77	
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

**2º TRASLADO**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:
2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA a favor de
MANOEL RODRIGUES TAVARES na forma abaixo
declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, (03/11/2023), neste Município e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, perante vídeo conferência, consignando suas assinaturas digital, cuja gravação e realizada na plataforma e-Notariado, através do link www.enotariado.org.br, conforme estabelecido no Provimento nº 100/2020 do CNJ-CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, em consonância com o Provimento nº 004/2020 da CGJUS-TO, compareceu, como outorgante, **2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.597.916/0001-02, com sede à rua Terezina, quadra 06, lote 12, nº 380, sala 101, Alto da Gloria em Goiânia-GO, neste ato representada por seu Socio Administrador RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 465.315 2ª VIA/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 027.299.611-43, email: rclhenrique@gmail.com, filho de Edson Alves Dos Reis e Maria Rodrigues Tavares Reis, residente e domiciliado à quadra 603 Sul, alameda 13, lote 27, Plano Diretor Sul, nesta Capital. Reconhecida como a própria por mim, Joalis Silva dos Santos, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. - E perante mim, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MANOEL RODRIGUES TAVARES**, brasileiro, casado, maior e capaz, contador, portador da Cédula de Identidade nº 012574/CRC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0166123141/DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 437.727.221-72, email: manoelrodtavares@gmail.com, filho de Elias Pereira Tavares e Judite Rodrigues Tavares, residente e domiciliado à rua 30 Sul, lote 09, Ap 905, Aguas Claras, Taguatinga/TO, ao qual confere os seguintes poderes: **para gerir e administrar em todos os seus interesses no que compete a ele como sócio, de conformidade com seu objetivo social**, podendo, pagar e receber contas, promover cobranças, assinar contratos, admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB e/ou quaisquer instituições financeiras, em qualquer de suas agências e filiais, podendo para tanto, assinar termos e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias; movimentar contas por meio eletrônico e com cartão magnético, bem como pelo internet banking; efetuar TED's e/ou DOC's, firmar recibos ou documentos equivalentes, efetuar pagamentos, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; pagar taxas e/ou custas; conferir saldos e juros; fazer



aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; solicitar contra ordem, prestar declarações, assinar requerimentos, assinar como devedor solidário/avalista, confessar dívidas, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico de débito e crédito, solicitar limites do cheque especial, movimentar conta corrente e poupança, contrair empréstimos e/ou financiamentos e assinar os contratos necessários, cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por magnético, autorizar transferências, efetuar movimentação financeira, baixar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, assinar orçamentos, movimentar a conta inclusive via internet (on-line), bem como acesso a Bank Fone; assinar e receber correspondências de quaisquer espécies emitidas pelos Bancos ao outorgante, requerer certidões, resolver as pendências necessárias; promover a participação do (a) Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive pregão, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; dar lances verbais, fazer novas propostas, rebaixos e descontos; representá-lo (a) em todas as fases do processo licitatório, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; fazer convênios, apresentar documentos, pagar e negociar taxas e impostos, inclusive contas de água e de energia; requerer instalação e/ou desligamento de água e de energia, prestar declarações, assinar requerimentos; representar a empresa Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autarquias, Junta Comercial, podendo alterar contrato social e registrá-lo na junta comercial competente, e se necessário rescindir o contrato social, cancelar registro da sociedade e efetuar sua respectiva baixa em todos os órgãos públicos onde tenha sido cadastrada, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos, assinar processos, requerer, excluir sócios, assinar correspondência comercial, livros e guias, prestar declarações, assinar requerimentos, efetuar pagamento de eventuais dívidas, fazer acordo; Companhias Telefônicas fixas e móveis, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, FGTS Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e do Município, Correios, Corpo de Bombeiros, Marinha, Concessionárias de Água, Energia e Esgoto; em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação; efetuar e/ou receber pagamento; pagar taxas e/ou custas; prestar declarações, cancelamento de nota fiscal, notificação extrajudicial, assinar contrato de prestação de serviços, alvaras, confissão de dívidas, parcelamento de dívidas, assinar requerimentos, requerer certidões, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência e situação do outorgante, ou ainda, requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa débitos, dar vistas ao processo administrativo e acompanhá-lo em todos os atos e termos, quitar débitos, inclusive parcelar, requerer cadastramento de senha eletrônica, resolver pendências relacionado ao CNPJ da empresa Outorgante e o CPF dos representante da empresa, impugnação, certidão negativa débitos, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la em falências e concordatas de seus devedores; constituir advogados com a cláusula de "ad judícia", representando a Outorgante no foro em geral, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-lo (a) perante



repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda; comprar, arrendar, desmembrar, lembrar, aceitar doações, contratar, locar, trocar, lotear, demarcar, divisar bens, móveis, imóveis, títulos, ações, quotas, veículos, telefones e semoventes e o que mais der origem; outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação, retificação, ratificação, aditamento, revogação, divisão amigável, distratos, constituição, alteração, substituição, dissolução ou encerramento de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, e melhor caracterizar imóveis; receber posse, domínio, direito, ação e servidão, responder pela evicção de direitos; fazer as declarações de praxe, notadamente as que se refere à Lei nº 7.433/85; promover quaisquer espécies de averbações, registros e cancelamentos; promover, elaborar e assinar incorporações imobiliárias, bem como as respectivas instituições, especificações e convenções condominiais, e, ainda, as atribuições de unidades autônomas; representá-la perante quaisquer sociedades civis, comerciais e industriais, gerindo-as e administrando-as, representação ativa e passiva em nome da outorgante, podendo usar os poderes atinentes ao cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição; requerer e receber em dinheiro ou cheques, amigável ou judicialmente, todas e quaisquer importâncias que forem devidas à outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, aposentadorias, benefícios, auxílios, direitos trabalhistas, FGTS, PIS/PASEP, seguros de quaisquer espécies, ações, processos, devoluções, restituições e demais subvenções, endossando cheques, passando recibos e dando quitações; representá-lo (a) em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votada, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, termos, formulários, atas e demais papéis e documentos necessários; autorizar vistorias, ampliações, modificações e reformas em quaisquer imóveis, descrever e caracterizar veículo, pagar impostos e/ou taxas, inclusive IPVA e relicenciamento; prestar declarações, trafegar com veículo, representar a outorgante junto ao DETRAN, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos de Veículos, e onde com esta se apresentar, requerer, alegar e assinar o que for necessário, apresentar e/ou retirar documentos, requerer 2ª via de documentos, inclusive CRV, CRLV, IPVA, certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **NÃO podendo substabelecer**. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Selo Digital nº 127456AAB379932-XPJ, 127456AAB379933-HXL, 127456AAB379934-CIF. Eu, Joalis Silva dos Santos, Escrevente, que a

digitei. Eu, Flávio Henrique de Oliveira, Oficial-Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. EMOLUMENTOS: R\$105,18, Taxa Judiciária: R\$27,26, Funcivil: R\$14,12, ISS: R\$5,26, Reurb-S: R\$2,46, TOTAL: R\$154,28. Palmas-TO, 03 de novembro de 2023. (aa.) 2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA, RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS, Representante da Outorgante. Flávio Henrique de Oliveira, Oficial-Tabelião. *Trasladada por Certidão*, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Joalis Silva dos Santos, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Selo Digital nº 127456AAB383585-ZLW EMOLUMENTOS: R\$25,07, Taxa Judiciária: R\$10,42, Funcivil: R\$13,52, ISS: R\$1,25, Reurb-S: R\$2,46, TOTAL: R\$52,72

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Palmas-TO, 08 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOALIS SILVA DOS SANTOS
CPF: 059.247.893-90
Certificado emitido por AC FENACOR RFB
Data: 08/11/2023 16:06:34 -03:00



Joalis Silva dos Santos
Escrevente



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
127456AAB383585-ZLW
Confira a Autenticidade do ato:
<http://www.tjto.jus.br>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 05143/2023

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 14/12/2024

Emissão: 03/10/2023 09:07:30

Pedido: 56497

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 56497, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Nome Fantasia
CPF/CNPJ 31597916000102 **Inscrição Municipal** 5928982
Endereço R TEREZINA N. 380 QD- 06 LT- 12E BRO ALTO DA GLORIA
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20503603630104
CNAE(s) 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)
773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes (Escritório)
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
731900100 - Criacao de estandes para feiras e exposicoes (Escritório)
731900300 - Marketing direto (Escritório)
631940000 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet (Escritório)
900190500 - Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares (Escritório)
931910100 - Producao e promocao de eventos esportivos (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
731900200 - Promocao de vendas (Escritório)
183000100 - Reproducao de som em qualquer suporte (Escritório)
823000100 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 9405123;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Código de Verificação: X4vWnjYI



2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ Nº 31.597.916/001-02

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS, brasileiro, natural de Palmeirópolis/TO, nascido em 23 de maio de 1989, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 465315 (2ª via), expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 027.299.611-43, residente e domiciliado na Rua SB 01, Quadra 09, Lote 01/02, S/N, Loteamento Portal do Sol 1, Goiânia/GO, CEP 74.884-595; e

EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR, brasileiro, natural de Palmeirópolis/TO, nascido em 27 de novembro de 1990, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 465316 (2ª via), expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 027.299.711-06, residente e domiciliado na Rua SB 01, Quadra 09, Lote 01/02, S/N, Loteamento Portal do Sol 1, Goiânia/GO, CEP 74.884-595;

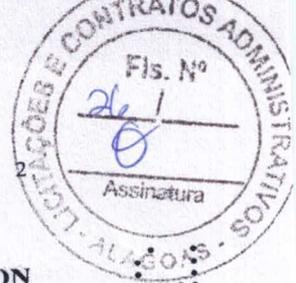
na qualidade únicos sócios sociedade limitada **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Terezina, 380, Quadra 06, Lote 12, Sala 101, Bairro Alto da Glória, Edifício Comercial Evidence Office, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715 inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na JUCETINS sob o NIRE de nº 17600103816 em 25/09/2018 e alteração e consolidação de contrato social arquivada na JUCEG sob o NIRE de nº 52205886518 em 04/01/2023, deliberam e ajustam a presente alteração, nos termos e condições das cláusulas que seguem.

I. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª

Retira-se da sociedade o sócio **RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS**, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), transferindo suas quotas por subscrição e integralização de capital social na sociedade em constituição, ora admitida, **RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Terezina, 380, Quadra 06, Lote 12, Salas 101/105, Bairro Alto da Glória, Edifício Comercial Evidence Office, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores **EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR, RICELLY HENRIQUE**

Certifico que este documento da empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire: 52 20588651-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 24/500367-3 e o código de segurança 5s2DC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 16:41:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



TAVARES REIS, anteriormente qualificados brasileiro, **EDSON ALVES DOS REIS**, natural de Formoso/GO, nascido em 08 de abril de 1963, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 096096 (2ª via), expedida pela SEJS/TO, inscrito no CPF sob nº 307.570.961-15, residente e domiciliado na Rua SB 01, Quadra 09, Lote 01/02, S/N, Loteamento Portal do Sol 1, Goiânia/GO, CEP 74.884-595 e **MARIA RODRIGUES TAVARES REIS**, brasileira, natural de Paranã/TO, nascida em 06 de novembro de 1966, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01034449601, expedida pelo Detran/TO, inscrita no CPF sob nº 387.481.931-00, residente e domiciliada na Rua SB 01, Quadra 09, Lote 01/02, S/N, Loteamento Portal do Sol 1, Goiânia/GO, CEP 74.884-595.

CLÁUSULA 2ª

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR**, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), transferindo suas quotas por subscrição e integralização de capital social na sociedade em constituição, ora admitida, **RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, anteriormente qualificada.

CLÁUSULA 3ª

Os sócios retirantes declaram ainda estarem em conformidade com a alteração vigente, dando plena, mútua, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar da sociedade, seja a que título for.

CLÁUSULA 4ª

Tendo em vista as alterações promovidas, fica alterada a **Cláusula Sexta** do Contrato Social, que passa a vigorar como segue: "O capital é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) composto de **200.000** (duzentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, da forma que segue:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR
RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5ª

Os sócios declaram que a empresa não está mais enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



II - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 6ª As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os devidos efeitos.

Goiânia/GO, 22 de janeiro de 2024.

Edson Alves dos Reis Junior
EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR

Ricelly Henrique Tavares Reis
RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS

Edson Alves dos Reis Junior
RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. EDSON ALVES DOS REIS

Edson Alves dos Reis Junior
RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR

Ricelly Henrique Tavares Reis
RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS

Maria Rodrigues Tavares Reis
RINIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. MARIA RODRIGUES TAVARES REIS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
 Sincronizador: Angélica Piccoli - Tabelião
 Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://icorregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº	126466AAE097253-HLD,
126466AAE097254-BRK,	126466AAE097255-AOA,
126466AAE097256-TTC,	126466AAE097257-AHV,
126466AAE097258-LYY	

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de EDSON ALVES DOS REIS JÚNIOR (por duas vezes), RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS (por duas vezes), MARIA RODRIGUES TAVARES REIS e EDSON ALVES DOS REIS. Dou fé, Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2024. 2481889. EMOLUMENTOS: R\$38,64. Taxa Judiciária:



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2024
 SOB O NÚMERO: 52245003673
 Protocolo: 24/500367-3
 Empresa: 52 2 0588651 8
 2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 095914

Certifico que este documento da empresa 2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire: 52 20588651-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 24/500367-3 e o código de segurança 5s2DC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 16:41:38 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

DOIS.M

GRELO



**Conheça o "Grelo",
novo artista empresariado por Henrique &
Juliano, que domina os hits virais**

O artista já era conhecido nos bastidores com grandes composições, agora ganha reconhecimento nacional com o ritmo das "serestas".



Uma simples resenha nunca é simples quando se está com Henrique & Juliano. Preparando a gravação de um novo DVD a dupla se reuniu com alguns compositores em uma pescaria, e o resultado foi a aposta de um novo sucesso: "Grelo" (De Ângelo), que em poucos dias se tornou viral nas plataformas de áudio. O ritmo que ganhou o título de "seresta", tem uma nova voz mostrando suas letras emotivas e estilo marcante para todo o Brasil.

O jovem nascido em Anápolis/GO, conseguiu a incrível marca de emplacar sete músicas no Top 50 Viral Brasil, da maior plataforma de áudio, Spotify. "Só fé" alcançou o primeiro lugar na playlist, seguido de "De graça ou pagando", "Vida loka - part 1", "Perto de você", "Dias de luta" e "Cedo ou

DOIS.M

GRELO



tarde". O "Grelô" mostrou que o seu sucesso ultrapassa as redes sociais, com "Só fé" no se tornando a música mais ouvida Top 50 de todas as principais plataformas de áudio: Spotify, Deezer e Amazon Music.

"Grelô" acaba de dar um grande passo em sua carreira ao assinar contrato com o renomado escritório 'Dois M', sob a gestão da dupla sertaneja de maior sucesso na atualidade, Henrique & Juliano. Este novo capítulo promete elevar ainda mais seu alcance no cenário musical brasileiro. Já performando diversas canções nas principais plataformas de streaming, com a expertise e suporte de Henrique & Juliano, o cantor está pronto para levar sua música a novos públicos e consolidar seu nome entre os grandes da "seresta". Ele também prepara uma turnê para levar seu trabalho às principais praças de todo o Brasil a partir de setembro de 2024.

O cantor "Grelô" também é compositor, assinando como "De Ângelo", ele acumula composições que ficaram conhecidas nas vozes de diversos artistas de peso do cenário nacional, como "Esqueça-me se for capaz" de Marília Mendonça com Maiara & Maraísa, "Traumatizei" de Henrique & Juliano, "Perrengue" de Gustavo Lima, "Erro Gostoso" da Simone Mendes, "S de saudade" de Zé Neto & Cristiano e em tantas outras de Luan Santana, Matheus & Kauan, Jorge & Mateus, Wesley Safadão e Felipe Araújo.

"Eu acho que a gente nunca se acostuma, vamos supor, a gente combina com três pessoas de fazer uma música juntos, aqui em um quartinho, e de repente você vê a música num show com 50 mil pessoas com o celular gravando, dá uma sensação meio indescritível, só quem passa sabe. Todo mundo deveria ter a oportunidade de viver isso um dia, na hora você não pensa no financeiro", comenta De Ângelo.

Foi em um encontro entre amigos que, de forma despretensiosa, seu caminho profissional teve outra vertente: a de cantor. Em um momento de descontração, De Ângelo decidiu unir suas duas paixões, o rap e a "seresta". Ele apresentou uma gravação feita de improviso para seus amigos, e o momento de descontração lhe rendeu grandes elogios de quem estava junto. Após ser lançado nas plataformas de streaming, a resenha entre amigos foi tomando proporções além do imaginado, viralizando primeiro em todo o Nordeste, dominando os paredões nordestinos, até atingir o Top 1 reels Brasil e Top 1 Viral Brasil.

Hoje, o cantor assina suas composições como De Ângelo, mas no palco adotou o nome artístico "Grelô" devido ao seu biótipo magro, pois seus amigos o apelidaram de 'grilo' ou 'magrelô'. Então, ele decidiu unir os dois apelidos e adotar "Grelô".



É O GRELO IMPrensa AGOSTO

- <https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2024/08/12/grelo-da-seresta-do-hit-so-fe-viralizou-em-parcerias-com-marilia-mendonca-simone-mendes-e-gusttavo-lima-conheca.ghtml>
- <https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2024/08/14/so-fe-quem-e-o-goiano-que-tem-o-hit-mais-ouvido-do-momento-e-ja-assinou-parcerias-com-marilia-mendonca-simone-mendes-e-gusttavo-lima.ghtml>
- <https://billboard.com.br/grelo-estreia-no-hot-100-com-hit-so-fe/>
- <https://billboard.com.br/quem-e-grelo-cantor-no-topo-dos-mais-ouvidos-no-brasil/>
- <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>
- <https://portalleodias.com/musica/dono-do-top-1-do-spotify-e-empresariado-por-henrique-e-juliano-quem-e-o-grelo>
- <https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2024/08/6918853-grelo-da-seresta-conheca-o-artista-dono-do-hit-so-fe.html>
- <https://www.band.uol.com.br/entretenimento/voce-ja-ouviu-falar-do-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-faz-hits-virais-para-as-redes-202408121910>
- <https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe>
- <https://www.maisgoias.com.br/entretenimento/conheca-grelo-o-fenomeno-goiano-do-sertanejo-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>
- <https://www.itatiaia.com.br/entretenimento/2024/08/12/conheca-grelo-da-seresta-cantor-que-dominou-as-paradas-de-sucesso-com-so-fe>
- <https://pernambuco noticias.com.br/cantor-e-compositor-grelo-conquista-o-topo-das-paradas-com-so-fe-e-prepara-turne-nacional/>
- <https://www.petrolinaemdestaque.com.br/?p=75196>
- <https://ndmais.com.br/famosos/quem-e-grelo-da-seresta-dono-de-hit-no-spotify-que-ja-compos-com-gusttavo-lima-e-simone-mendes/>
- <https://clicksete.com.br/dono-do-top-1-do-spotify-e-empresariado-por-henrique-e-juliano-quem-e-o-grelo>
- <https://www.suamusica.com.br/noticia/fenomeno-na-internet-cantor-e-o-grelo-viraliza-e-estoura-hits>

<https://fmnativa.com.br/noticia/1612737/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano>

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/da-pescaria-com-henrique-juliano-ao-maior-hit-da-atualidade-quem-e-o-grelo.e7d2269eb6eb6a7e1b4837cf232c0b3fh33jfw6x.html>

<https://emsergipe.com.br/noticia/5982/conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe.amp>

<https://www.letras.mus.br/blog/quem-e-grelo-da-seresta/>

<https://www.diariocarioca.com/cultura/musica/grelo-domina-o-spotify/>

<https://tribunadosertao.com.br/noticias/2024/08/12/593577-grelo-da-seresta-do-hit-so-fe-viralizou-e-m-parcerias-com-marilia-mendonca-simone-mendes-e-gusttavo-lima-conheca>

<https://maispiripiri.com.br/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>

<https://gente.ig.com.br/colunas/marcelo-de-assis/2024-08-12/o-grelo-apoiado-henrique-e-juliano.html.amp>

<https://www.dmanapolis.com.br/noticia/61589/compositor-anapolino-de-angelo-faz-sucesso-nacional-com-novo-projeto-musical-le-o-grelo/>

<https://jornalmassa.com.br/entretenimento/preciso-de-dinheiro-para-comprar-o-me-conheca-grelo-da-seresta-dono-do-hit-do-momento-1265818>

<https://portalin9.com/noticia/22511/grelo-da-seresta-o-fenomeno-da-musica-qso-feq-que-conquistou-o-brasil>

<https://vilabelaonline.com/dono-do-maior-hit-da-atualidade-e-apoiado-por-henrique-juliano-quem-e-o-grelo/>

<https://www.litoralsantistafm.com.br/musica360//e86a4706dd796cb0fac5e9b32633a065/grelo-divulga-video-clipe-de-so-fe-cancao-que-domina-playlists-virais-e-redes-sociais>

<https://www.irecelider.com.br/musica360//e86a4706dd796cb0fac5e9b32633a065/grelo-divulga-video-clipe-de-so-fe-cancao-que-domina-playlists-virais-e-redes-sociais>

<https://reportermaceio.com.br/cantor-grelo-alcanca-o-topo-das-paradas-com-hit-so-fe-e-viraliza-nas-redes-sociais/>

<https://pebinhadeacucar.com.br/voce-conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe/>

<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/quem-e-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-nas-redes-e-assumiu-lideranca-no-spotify/>

https://plox.com.br/noticia/13/08/2024/grelo-da-seresta-conquista-o-spotify-com-so-fe-e-se-destaca-na-musica-sertaneja#google_vignette

https://paginadanoticia.com.br/noticia/34528/grelo-da-seresta-conheca-o-artista-que-viralizou-com-o-hit-so-fe.html#google_vignette

<https://40graus.com.br/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>

https://expressopb.net/2024/08/12/quem-e-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-nas-redes-e-assumiu-lideranca-no-spotify/#google_vignette

<https://conquistadigitalnews.com.br/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>

<https://perrenguematogrosso.com/conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe-veja-video/>

<https://www.portaldojota.com/2024/08/video-conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o.html>

<https://www.clubefm.com.br/noticias/voce-ouviu-falar-do-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-faz-hits-virais-nas-redes>

<https://diarioarapiraca.com.br/noticia/entretenimento/conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe/27/105804>

<https://headtopics.com/br/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-s-fe-apadrinhado-por-57311088>

<https://onortedegoias.com.br/conheca-grelo-o-fenomeno-goiano-do-sertanejo-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>

<https://hdsertanejo.com.br/novidades/grelo-alcanca-top-1-e-lanca-clipe-de-so-fe/>

<https://naredenoticias.com/2024/08/11/cantor-grelo-de-anapolis-conquista-o-top-50-viral-brasil-com-seis-musicas-e-lanca-video-clipe-de-so-fe/>

<https://jeitosertanejodeser.com.br/grelo-divulga-video-clipe-de-so-fe-cancao-que-domina-as-playlists-virais-e-redes-sociais/>

<https://www.fmimperial.com.br/noticias/35793/conhece-o-grelo-saiba-quem-e-o-cantor-que-viralizou-com-o-hit-so-fe>

<https://www.alvinhopatriota.com.br/quem-e-grelo-conheca-dono-do-hit-so-fe-apadrinhado-por-henrique-e-juliano/>

https://sertanejotododia.com.br/quem-e-gabriel-de-angelo-conhecido-como-grelo-da-seresta-ele-e-responsavel-por-diversos-sucessos/#google_vignette

https://portalcontexto.com/so-fe-so-fe-so-fe-extourado-quem-e-o-anapolino-que-alcancou-o-primeiro-lugar-no-spotify/#google_vignette



https://pontoevirgulanoticias.com/noticia/28883/henrique-a-juliano-se-apresentam-qem-casa-vestura-e-sabado-17-de-agosto#google_vignette



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 47AYP-M7JWL-5WCNW-X887H

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOALIS SILVA DOS SANTOS (CPF 059.247.893-90) em 08/11/2023 16:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/47AYP-M7JWL-5WCNW-X887H>

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)

Número do Processo: 935216634

Dados Gerais

Nome: GABRIEL ANGÉLO FURTADO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 04336662185
Endereço: Alameda Lobeira, Quadra AS, Lote 33
Cidade: Anapolis
Estado: GO
CEP: 75102248
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: gabrieliveiras@hotmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: GABRIEL ANGÉLO FURTADO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 04336662185
Endereço: Alameda Lobeira, Quadra AS, Lote 33
Cidade: Anapolis
Estado: GO
CEP: 75102248
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: gabrieliveiras@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Grelô
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento



Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 935216634 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 01/07/2024 às 21:10



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

Nome: MANOEL RODRIGUES TAVARES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: D12574 CPC GO

CPF: 437.727.221-72 DATA NASCIMENTO: 17/04/1968

IRACIÃO: ELIAS PEREIRA TAVARES

JUDITE RODRIGUES TAVARES

RESERVAÇÃO: [] CAT. FIM: []

SP. REGISTRO: 01661238141 VALIDADE: 16/05/2026 1ª EMISSÃO: 08/01/1998

Observações: A

Manoel Rodrigues Tavares

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 01/06/2021

54088645578
DF765886243

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2221467133

PROIBIDO PLASTIFICAR 2221467133

5º
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1488 - Qd. P-43 Lt. 192, 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-908
FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

01132910113011824330572 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seo>

Compare com o original: Cdu Fe - em 18 de outubro de 2023 0649857C

Thiago Maurício de Souza Assis - Tabelião

5º Tabelião de Notas
Thiago Maurício
Assis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME: GABRIEL ANGELO FURTADO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: R122253 SER GO

CPF: 043.366.621-65 DATA NASCIMENTO: 14/09/1997

FILIAÇÃO: BRAULINO FURTADO DE OLIVEIRA
A
CECILIA PINTO LEITE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: 2E

Nº REGISTRO: 08590231792 VALIDADE: 13/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/03/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gabriel Angelo Furtado de Oliveira*

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 13/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

12553096803
GO151669822

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2246299074

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 6122/2023

Número da Nota **173**
Data Emissão **23/08/2024**
Código Verificação **87G1-8QZJ**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **31.597.916/0001-02**
Nome/Razão Social **2M PRODUcoes MUSICAIS LTDA**
Endereço **R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815715** Telefone (62) 30953413

Inscrição Municipal **5928982**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **R2B PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ **14.123.557/0001-24**
Endereço **Q SIG QUADRA 3 BLOCO C LOTE 42 N. S/N PARTE C56**
Bairro **ZONA INDUSTRIAL**
Município **BRASILIA - DF CEP 70610433**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW DO ARTISTA GRELO NA CIDADE DE BRASILIA/DF A SER REALIZADO NO DIA 25/08/2024.

RETER 2% DE ISS PARA O MUNICIPIO DE BRASILIA/DF R\$ 4.000,00.

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE). FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS, CONFORME LEI N. 14.859 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS

BANCO ITAU
AG: 6214
C/C: 25095 0
2M PRODUcoes MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 31.597.916/0001 02;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 823000100

Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	200.000,00	Valor dos Serviços	R\$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	200.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BRASILIA-DF	Imposto devido em (*) BRASILIA-DF		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 200.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200.000,00		

Usuário: W

Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 169.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

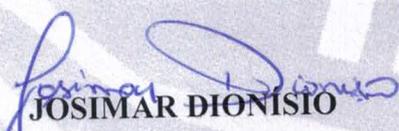
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 28 de agosto de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de GRELO**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROCESSO Nº 08280006/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: Contratação da Empresa 2M Produções Musicais Ltda para o evento Olivença Fest no Município de Olivença- AL .

DESPACHO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

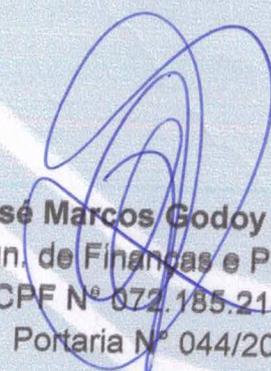
UNIDADE: 1004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 30 de agosto de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023

Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação da CPL;
- b) Minuta de inexigibilidade de contrato.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- **GEOVANNA DO CARMO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- **THAISE CABRAL BARBOZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio (a) XXXXXXXX, inscrito no RG sob nº XXXXXXXX, expedido pela XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA,



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXX.

SECRETARIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 03 de setembro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 08280006/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação do Artista Grelo para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos do Olivença Fest, evento tradicional deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

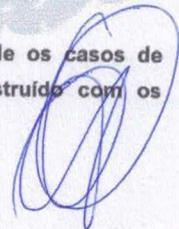
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação do Artista Grelo para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos do Olivença Fest, evento tradicional deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando nº. 36A/2024 ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

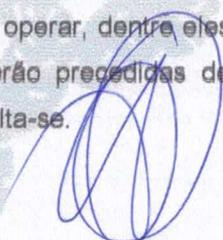
A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O



artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o Ilmo. **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos Incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na

Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, e que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua."

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRICÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais **NÃO** estão sendo devidamente cumpridas, uma vez que não consegue se identificar no processo documento comprobatório de que a empresa **2M BRBDUÇÕES MUSICAIS LTDA** é detentora da **EXCLUSIVIDADE** ou **REPRESENTA** o Sr. Gabriel Ângelo Furtado de Oliveira, artisticamente conhecido e detentor da "marca" **GRELO** (INPI em anexo).

GRELO (INPI em anexo).

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atracção Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que não ocorreu, uma vez que estão ausentes:

- Contrato Social da Empresa Contratada;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, desde que sanadas as pendências acima adotadas

É o Parecer.

Olivença/AL, 05 de Setembro de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA

Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2024 12:22:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **2M PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **31.597.916/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.597.916/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018
NOME EMPRESARIAL 2M PRODUcoes MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 380	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 12 SALA 101
CEP 74.815-715	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@HENRIQUEEJULIANO.COM.BR	TELEFONE (62) 3095-3413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **12:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

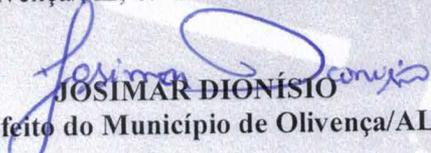
Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, visando a contratação da artista Grelo no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 09 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 08280006/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

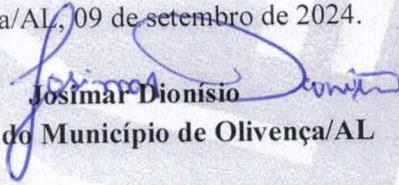
Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, visando a contratação da artista Grelo no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 09 de setembro de 2024.


Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2024.

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 23/2024

TERMO DE CONTRATO LL. Nº 23/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 08280006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação Grelo para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024	Serviço	1	80 MIN	RS200.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos pelos atos dos quais der causa e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representação e execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, desde que ocasionado por dolo ou culpa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80
Dados: 2024.09.19
11:44:08 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

MANOEL RODRIGUES TAVARES
2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



21-09-2024 - Contrato GRELO - Olivença.AL.pdf

Documento número #e0afadec-2922-40dc-bcf7-5eb5494247ed

Hash do documento original (SHA256): c2fd331daac2177a62da7f8538a5fc086d42cf5fb9ebd475ae2b9c9e58ed151c

Assinaturas

✓ **Manoel Rodrigues Tavares**

CPF: 437.727.221-72

Assinou como procurador em 20 set 2024 às 11:09:55



Manoel Rodrigues Tavares

✓ **Emil Al Manne Júnior**

CPF: 076.569.686-01

Assinou como testemunha em 20 set 2024 às 11:20:20



Emil Al Manne Júnior

Log

- 20 set 2024, 11:00:50 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 criou este documento número e0afadec-2922-40dc-bcf7-5eb5494247ed. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2024 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 set 2024, 11:03:56 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 adicionou à Lista de Assinatura: manoel@doismproducoes.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Rodrigues Tavares e CPF 437.727.221-72.
- 20 set 2024, 11:03:56 Operador com email contratos@doismproducoes.com.br na Conta 7b0cd8dd-9dd9-4f01-bc36-3f2672f5c575 adicionou à Lista de Assinatura: agenda@eogrelo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emil Al Manne Júnior e CPF 076.569.686-01.
- 20 set 2024, 11:09:55 Manoel Rodrigues Tavares assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail manoel@doismproducoes.com.br. CPF informado: 437.727.221-72. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e238ea(...), vide anexo blob. IP: 38.50.129.25. Componente de assinatura versão 1.998.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 set 2024, 11:20:20 Emil Al Manne Júnior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail agenda@eogrelo.com.br. CPF informado: 076.569.686-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc6ede(...), vide anexo blob. IP: 38.50.129.25. Componente de assinatura versão 1.998.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



20 set 2024, 11:20:21

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e0afadec-2922-40dc-bcf7-5eb5494247ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e0afadec-2922-40dc-bcf7-5eb5494247ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Manoel Rodrigues Tavares

Assinou o documento enquanto procurador em 20 set 2024 às 11:09:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e238ea(...)

A handwritten signature in black ink. Overlaid on the signature is a rectangular digital stamp with a dashed border. The stamp contains the text: 'ck REPRODUÇÃO FIDELIDADE 20/09/2024 11:09:55'. Below the signature, the name 'Manoel Rodrigues Tavares' and the word 'blob' are printed.

Manoel Rodrigues Tavares
blob

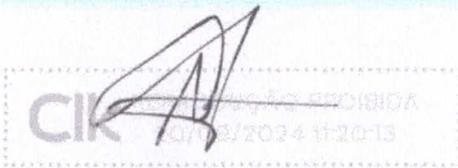


Emil Al Manne Júnior

Assinou o documento enquanto testemunha em 20 set 2024 às 11:20:20

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc6ede(...)



Emil Al Manne Júnior
blob



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 09200009 Ano: 2024 Emissão: 20/09/2024 Hora: 16:11:41

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
RESCISÃO CONTRATUAL

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO INEX N° 23/2024.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 09200009 Ano: 2024 Emissão: 20/09/2024 Hora: 16:11:41

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
RESCISÃO CONTRATUAL

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO INEX N° 23/2024.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Ofício nº. XX/2024

Olivença/AL, 20 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura por meio do Processo de Inexigibilidade celebrou o Termo de Contrato Inex nº 23/2024, com a empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02, tendo como valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Considerando o art. 137, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21, a qual enfatiza a conveniência da Administração Pública, uma vez que não há mais interesse público para continuidade dos serviços, tendo desta forma a anuência das partes e a devida autorização da autoridade superior do município, visando à rescisão amigável do Termo de Contrato Inex nº 23/2024, subsistindo pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento de rescisão do Termo de Contrato entre o Município de Olivença e a empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de Grelo para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Dois.M



GRELO

Goiânia – GO, 20 de setembro de 2024

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Olivença – AL

Att.: Sr. *Jocival Dionísio Barbosa*

REF.: Resposta ao Ofício 038/2024

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, vem manifestar expressamente sua concordância quanto ao teor do ofício 038/2024 encaminhado por esta secretaria, não se opondo à rescisão amigável do contrato Inex nº: 23/24 que tinha como objeto a promoção de show artístico do cantor “Grelô”.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Manoel Rodrigues Tavares".

2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSERVANDO A TRADIÇÃO PARA CONSTRUIR O FUTURO



Processo nº: 09200009/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Rescisão Contratual Amigável do Termo de Contrato Inex nº 23/2024

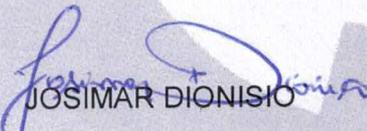
DESPACHO

Versa o presente sobre a celebração da Rescisão Amigável ao Termo de Contrato Inex nº 23/2024, a ser celebrado com a empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de Grelo para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024. Assim, em atos contínuos determino:

Encaminhe-se à Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento, pronunciamento, inserção dos documentos indispensáveis para rescisão.

- 1) Ato contínuo, solicito a evolução dos autos a Comissão de Contratação, para adoção das formalidades cabíveis;
- 2) Após, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento.
- 3) Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização de rescisão em apreço.

Olivença/AL, 20 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença

Ofício nº. xx/2024

Olivença/AL, 20 de setembro de 2024.

A(o) Representante Legal

EMPRESA 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA

Nesta

Assunto: Comunicação quanto à rescisão amigável do Termo de Contrato Inex nº. 23/2024.

Considerando que este Município mantém celebrado junto a v. empresa o Termo de Contrato Inex nº. 23/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Grelo para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apontou que por motivos de interesse público é necessária a rescisão contratual amigável, fundamentada no art. 137, inciso VIII, art. 138, II, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato.

Venho através deste, informar a v. empresa quanto ao procedimento em questão que será realizado por esta Administração, ao tempo em que solicito uma manifestação da v. empresa no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Processo nº: 09200009/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Rescisão Contratual Amigável do Termo de Contrato Inex nº 23/2024

DESPACHO

Versam os autos sobre a necessidade de atendimento à Rescisão Contratual Amigável do Termo de Contrato Inex nº 23/2024, decorrentes do não interesse da Administração Pública.

Devidamente notificada a empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.597.916/0001-02, visando a rescisão do Termo de Contrato, a mesma concordou quanto a rescisão contratual amigável dos serviços de apresentação artística do Olivença Fest.

Pois bem, é de notar que a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, prevê o procedimento em destaque através do art. 137, inciso VIII, art. 138, II, § 1º, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[...]

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Cumprido informar que no Termo de Contrato pactuado em sua cláusula 11 também há previsão da Rescisão Contratual, bem como os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário com sua rescisão.

Assim, promovemos a devida instrução processual, anexando a minuta do Termo de Rescisão Amigável.

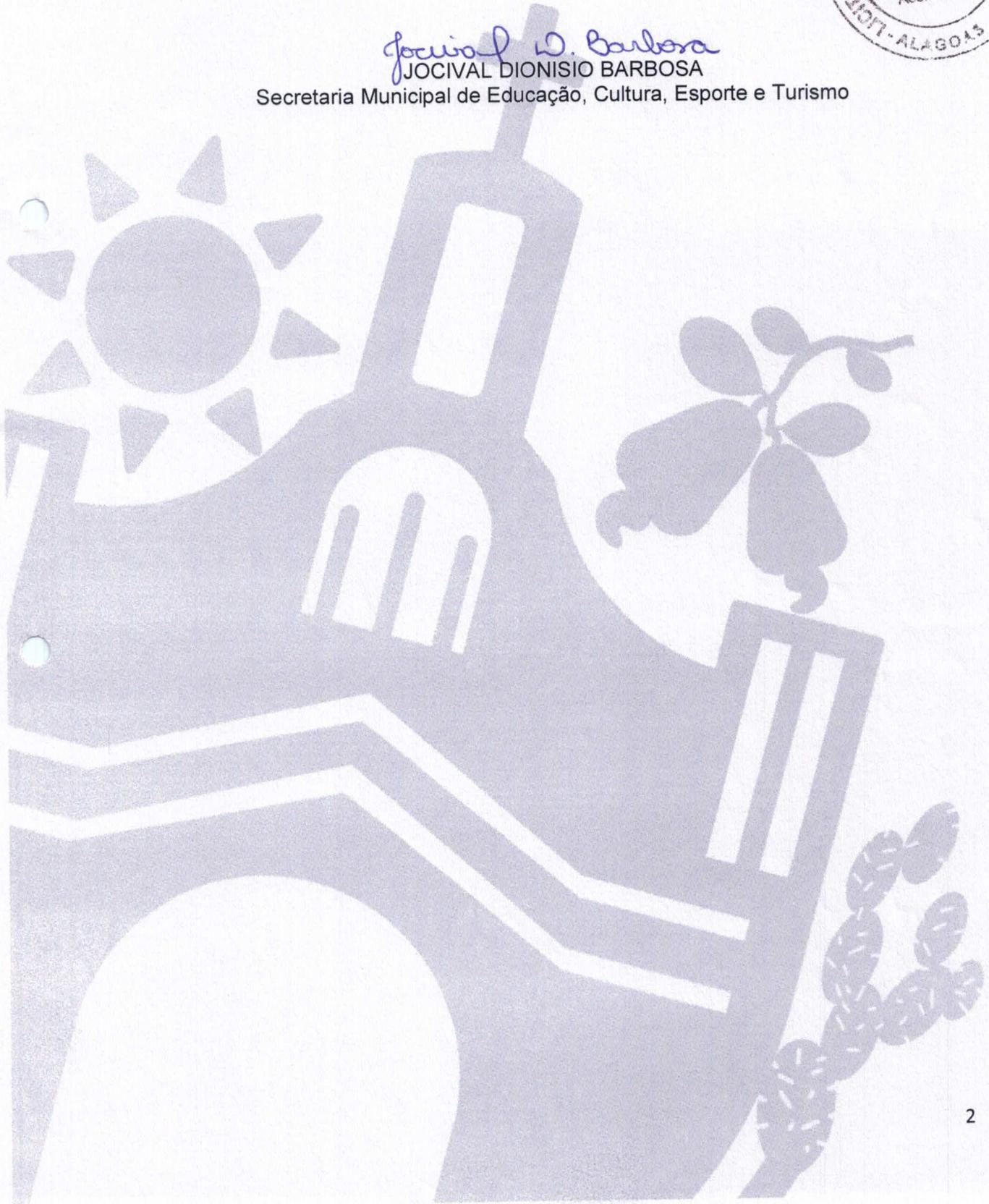
Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, para análise e emissão quanto ao procedimento em tela.

Olivença/AL, 20 de setembro de 2024.



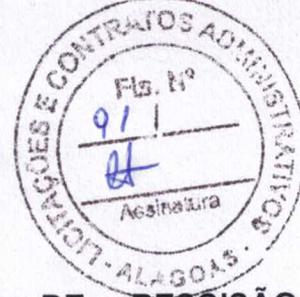
Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUMMA ANSIBR. PAC. SARA CONSTRUIBIMUS. SPO. TEMPO.



MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, SR. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, onde receberá notificações e intimações, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Termo de Contrato Inex nº 23/2024, conforme dados do Processo nº 08280006/2024, lavrado em observância à legislação aplicável, que a **CONTRATADA** declara conhecer, e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do termo de contrato Inex nº 23/2024, que tem como objeto a Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

1.2. Com fundamento no art. 137, inciso VIII, art. 138, II, §1º da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como a cláusula 11 do instrumento de termo de contrato firmado, as partes acordam a rescisão amigável do termo de contrato 23/2024 com eficácia a partir da data de ciência, qual seja xx de xxxxxx de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO RECÍPROCA

2.1. As partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável a necessidade de quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO DISTRATO

3.1 Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas no termo de contrato, as partes dão por terminado o presente termo, nada mais podendo



reclamar uma da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2. O distrato que estabelece a presente rescisão de contrato ficará condicionada ao efetivo recebimento do valor pago a respectiva empresa no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA- FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 09200009/2024

Termo de Contrato Inex. nº. 23/2024

Objeto: Rescisão Contratual de maneira amigável

EMENTA: Licitação. Fase externa. Pedido de Rescisão Contratual UNILATERAL.

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação no qual a empresa **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, foi contratada como representante do artista GRELO, para abrilhantar as festividades do Olivença Fest, realizado neste Olivença/AL.

Ocorreu que, conforme se constata através de Ofício proveniente do Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, à empresa que seria contratada houve perda de interesse público na continuidade do trâmite, motivo pelo qual foi solicitada a rescisão amigável, o que fora corroborado pela empresa.

Conforme se verifica no Despacho do Executivo Municipal, o Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, o mesmo concorda com a rescisão amigável.

Passando para análise processual, verifica-se que o processo de Rescisão contratual se encontra completamente em conformidade com os ditames legais. De fato, após verificação por parte do Gestor Contratual, é plausível realizar a presente rescisão amigável, de acordo com o que preconiza o Art. 137, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Continuando, o mesmo diploma legal reza que:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

Diante de tudo que fora exposto, havendo previsão legal na Lei de Licitações, conforme acima transcrito, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento da rescisão contratual AMIGÁVEL.

É o parecer.

Olivença/AL, 20 de Setembro de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 8125-2766
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ESTRUTURANDO A PAZ PARA UMA CIDADANIA PARTICIPATIVA



Processo nº: 09200009/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Rescisão Contratual Amigável do Termo de Contrato Inex nº 23/2024

Com fulcro no art. 137, inciso VIII, art. 138, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a celebração da Rescisão Amigável ao Termo de Contrato Inex nº 23/2024, a ser celebrado com a empresa 2M PRODUÇÕES MUSICIAIS LTDA, cujo objeto contratação de Grelo para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

Olivença/AL, 20 de setembro de 2024


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, SR. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.916/0001-02 e estabelecida na Rua Terezina, nº 380 Quadra 06 Lote 12 – Sala 101– Bairro: Alto da Glória, Goiânia/GO - CEP 74.815-715, neste ato representado por seu representante legal Manoel Rodrigues Tavares, inscrito no RG sob nº 012574 CRC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.727.221-72, onde receberá notificações e intimações, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Termo de Contrato Inex nº 23/2024, conforme dados do Processo nº 08280006/2024, lavrado em observância à legislação aplicável, que a **CONTRATADA** declara conhecer, e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do termo de contrato Inex nº 23/2024, que tem como objeto a Contratação da Empresa 2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA para o Olivença Fest no município de Olivença/AL, no dia 21 de setembro de 2024.

1.2. Com fundamento no art. 137, inciso VIII, art. 138, II, §1º da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como a cláusula 11 do instrumento de termo de contrato firmado, as partes acordam a rescisão amigável do termo de contrato 23/2024 com eficácia a partir da data de ciência, qual seja 20 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO RECÍPROCA

2.1. As partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável a necessidade de quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO DISTRATO

3.1 Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas no termo de contrato, as partes dão por terminado o presente termo, nada mais podendo

reclamar uma da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2. O distrato que estabelece a presente rescisão de contrato ficará condicionada ao efetivo recebimento do valor pago a respectiva empresa no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

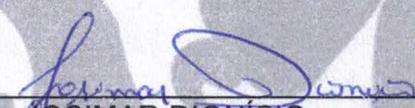
4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

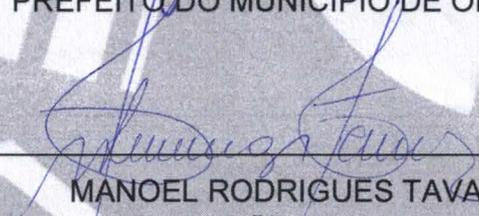
5. CLÁUSULA QUINTA- FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 20 de setembro de 2024.

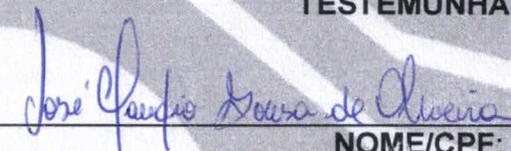


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA



MANOEL RODRIGUES TAVARES
2M PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF: 107.297.144-54

NOME/CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL



Termo de Rescisão Amigável do Contrato I.L nº 23/2024.
Partes: Prefeitura municipal de Olivença/AL e a empresa 2M
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
31.597.916/0001-02.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato I.L nº 23/2024 com
eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na
contratação de Grelô para o Olivença Fest no município de
Olivença/AL.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Signatários: Josimar Dionisio pela Contratante e Manoel
Rodrigues Tavares pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:AC696A8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 27/09/2024. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>